



Câmara Municipal da Covilhã

Gabinete do Presidente

DESPACHO N.º 12/2021

Considerando a situação excecional que se vive no momento atual provocada pela verificação de uma situação de calamidade pública em Portugal e que causa inevitavelmente constrangimentos vários no dia-a-dia das populações, o Município tem vindo a aprovar um conjunto de medidas que tentam minimizar esses constrangimentos, quer nas famílias, quer nas empresas do Município da Covilhã.

Assim sendo, no âmbito das suas atribuições e competências, o Município da Covilhã desenvolve atividades de promoção do desenvolvimento económico e social do concelho, ao nível da intervenção social e da promoção do desenvolvimento empresarial e comercial, bem como da atração de novos investimentos e, em particular nesta época de pandemia derivada da doença COVID-19, pretende promover a revitalização e a dinamização do comércio tradicional, da economia local, da vida em sociedade, no geral, no Concelho da Covilhã.

Face ao exposto, **determina-se até ao final do ano de 2021:**

A) Medidas de caráter geral:

- Suspensão de processos de Execuções Fiscais
- Suspensão de processos de Contraordenações
- Suspensão da Taxa de Encargos de cobrança, por atrasos no pagamento
- Suspensão da aplicação de Juros de Mora, por atrasos no pagamento.
- Isenção da cobrança do Estacionamento Tarifado em vigor para todos os utilizadores do Silo-Auto da Praça do Município e dos parquímetros sob a alçada do Município.

B) Aprovação de um regime excecional de apoio, para alargamento ou atribuição de esplanadas, com isenção de taxa até ao fim do ano corrente, nas seguintes condições:

- O pedido deverá ser efetuado em formulário próprio onde constará a planta de localização/ortofotomapa com a capacidade de instalação da esplanada, número de mesas e cadeiras que o operador pretende instalar, medidas do espaço da esplanada e fotografias.
- Apesar da isenção das taxas associadas, nos casos de aumento da área da esplanada ou criação de nova terá sempre de ser efetuada a comunicação da ocupação de novo espaço, no Balcão do Empreendedor ou no Balcão Único da Câmara Municipal.
- Será permitida a instalação de esplanada em área superior à fachada do respetivo estabelecimento sempre que os proprietários do prédio contíguo o autorizem – até agora só podia ser em frente à própria fachada -, não sendo necessário efetuar prova da autorização dos proprietários do prédio contíguo, embora os proprietários devam proceder aos pedidos de autorização.
- Sempre que exista algum tipo de reclamação, por parte do proprietário do prédio contíguo, o proprietário do estabelecimento fica obrigado a instalar a esplanada na zona contígua à fachada do respetivo estabelecimento.

Mais se propõe que o presente Despacho seja submetido ao conhecimento e ratificação da Câmara Municipal da Covilhã e dos membros do órgão executivo, e que os respetivos efeitos retroajam ao dia 1 de janeiro de 2021.

Covilhã e Paços do Concelho, 22 de fevereiro de 2021


Vitor Manuel Pinheiro Pereira
Presidente da Câmara